

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 61, 24-06-2022

Considerando a Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho e dá outras providências;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.434, de 19 de dezembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES a habilitação referente à fase IV do PNTN;

Considerando o Capítulo VI - Da Triagem Neonatal - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I - Do Custeio do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) - Capítulo I, Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 7, de 4 de março de 2020, que torna pública a decisão de ampliar o uso do teste do pezinho para a detecção da toxoplasmose congênita, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.108622/2021-49;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.369, de 06/06/2022 que altera e inclui procedimento 02.02.11.134-9 - Pesquisa de IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII em sangue seco (componente do teste do pezinho) relacionado a Triagem Neonatal na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, com efeitos financeiros a partir da 7ª parcela de 2022 (julho/2022); e, finalmente

Considerando que o Estado de São Paulo, possui 3 (três) Centros Habilitados como Referência em Triagem Neonatal;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 323ª reunião ordinária realizada em 23/06/2022 aprova a distribuição do recurso financeiro destinado ao Estado de São Paulo, tendo como parâmetro a série histórica de produção de exames nos 3 (três) últimos anos, conforme segue:

DRS	SERVIÇOS DE REFERÊNCIA	GESTÃO	CNES	VALOR/ano
CAMPINAS	HC da UNICAMP	ESTADUAL	2079798-07	R\$ 813.861,60
RIBEIRÃO PRETO	HC de RIB PRETO	ESTADUAL	2082187-13	R\$ 316.501,72
GRANDE SÃO PAULO	APAE SÃO PAULO	MUNICIPAL	2091593-01	R\$ 3.391.089,98
VALOR FINANCEIRO TOTAL				R\$ 4.521.453,30